

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1041, de 15 de julho de 2026



Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA 4

FISCALIZAÇÃO..... 4

Portaria SEI nº 122 de 15 de julho de 2026 4

SUPRIMENTO DE FUNDOS 7

Portaria SEI nº 123 de 15 de julho de 2026 7

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria SEI nº 122 de 15 de julho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, e considerando as diretrizes de boas práticas da Hotelaria Hospitalar para organização dos fluxos assistenciais e de apoio; considerando o constante dos autos do processo nº 23528.011476/2026-70 resolve:

Art. 1ª Designar os seguintes colaboradores para compor o Grupo de Trabalho de Transporte Hospitalar Seguro da Maternidade Escola Januário Cicco, com caráter multidisciplinar e institucional:

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 20/2022 - MEJC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (gasolinas comum e aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10), serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças e serviços de borracharia, incluindo guincho ou reboque e lavagem dos veículos), com rede credenciada em âmbito regional para atender as necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, que serão fornecidos nas condições estabelecidas neste Contrato com a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Rafael José Mendes Pinheiro	216****

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Substituto	Alison Lene Cirilo da Silva	152****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Felipe da Silva Pontes	140****
Substituto	Wagner Gouveia Barreto	217****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;
- X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria SEI nº 123 de 15 de julho de 2026

Publicação do Ato de Concessão de Suprimento de
Fundos nº 0005/2026 - 2026NE000642

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 175, de 07 de agosto de 2025 publicada no Boletim de Serviços nº 853, da mesma data;

Considerando o disposto no art. 18, da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

Considerando a iniciativa do Processo - SEI nº 23528.012290/2026-38 originado pelo Setor de Administração SAD/DAF/GAD/MEJC-UFRN/EBSERH.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o ato de Concessão de Suprimento de Fundos nº 0005/2026, da Maternidade Escola Januário Cicco, Filial Ebserh, nos termos a seguir:

Referência: SF 0005/2026	
Agente Suprido	Wagner Gouveia Barreto, Matrícula SIAPE nº 217****, Portaria - SEI nº 99, de 23 de abril de 2026, Boletim de Serviço nº 997 de 27 de abril de 2026.
Data da Concessão	15/07/2026
Número do Suprimento de Fundos	0005/2026
Número da Nota de Empenho	2026NE000642 - Prestação de Serviço de TIC
Natureza da Despesa	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Valor do Suprimento de Fundos	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para Serviços de TIC (339040)
Prazo de Aplicação	15/07/2026 a 12/10/2026 (90 dias)
Prazo de Prestação de Contas	Até 11/11/2026 (30 dias)

nº 1041, quarta-feira, 15 de julho de 2026

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Cunha Reges Da Costa